



ANEXO :- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EATURITÉ/CE

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junno de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A qualidade dos equipamentos é diretamente afetada pelo estado de conservação, portanto, uma manutenção preventiva deve ser pranejada e procedida por pessoal qualificado. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Ainda temos a cestadar que para garantir a saúde, a segurança, o bemestar e cionforto dos ocupantes dos ambientes na necessidade de fazer mianutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos.

Portanto resta claro a necessidade de manter em pieno funcionamiento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamientos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres, com uma manutenção preventiva e corretiva pem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo e qualidade e eficiência.

3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categora de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 por possum padrões de desempenho e qualidade objet vamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.1.2. Os bens, objeto da presente licitação, paracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de específicações usuais pratucadas no mercapo.

3.1.1.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais, devido à entrega parcelada do objeto.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.2.1. A icitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que varios fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerendais e, ate mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitáno. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser

Gawerno Municipal de Baturite/CE Praça da Matriz, S/N, Palácia Entre Rips, Centro, CEP 62,760-000 — CNPJ nº 07 387 3/3/0001-08





acomparnado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultaco quando se trata de diversos fornecedores.

- 3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viáve e não tem a finalidade de reduzir o carater competitivo da licitação, visa, tão somiente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública 3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transformos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/ otes.
- 3.2.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particulandades:
- 3.2.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rot na das unidades, que são aferadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- 3.2.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação
- 3.2.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor publico passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 3.2.6. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por items, desde que os lotes sejam mategrados por items de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" Acórdão 5.260/2011-18 Câmara TCU;
- 3.2.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escona comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I art. 15, inciso V, e 23. §§ 1° e 2°, tocos da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas precedimentais relativas a licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos pem pomo a acuisição e recebimento dos produtos e controles dos atos precessuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	JNIDADE	FINANÇAS	SAUDE	EDUCAÇÃO	SDES	INFRA	GABINETE	DESENV. RURAL	QUANTIDADE
1	Serviço de troca de serpentina condensador ar spir. 9.000 ou 12.000 BTUs	Serviço	5	0	25	5	,	C	4	40
2	Serviço de troca de serpentina condensador ar	Serviço	0	0	35	5	2	c	0	40

Governo Municipal de Baturale/CE Praça da Matriz, S/N, Palácia Entre-Rejs, Centro, CEP: 62 762-000 - CNPJ nº 07 387 345/0001-08





DE UCTIPICA DE UCT

			ν.							V.
	spir de 18.000 a 30.000 BTUs									
3	Serviço de troca de hélice condensador ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	Serviço	5	С	40	5	0	3	0	50
4	Serviço de troca de hélice condensador de ar split de 18.300 a 30.000 BTUs	Serviço	5	C	40	0	0	5	0	50
5	Serviço troca de ventilador do condensador ar split de 18.300 a 30.000	Serviço	0	0	50	0	0	10	0	60
6	Serviço troca do ventilador do condensador do ar split de 3.000 a 12.000 BTJs	Serviço	5	0	40	0	0	2	3	50
7	Serviço de troca de ventilador do evaporador ar splir de 18.000 a 30.000 btus	Serv ço	5	О	40	0	G	5	0	50
8	Serviço de troca do ventilador do evaporador ar spir de 3.000 a 12.000 BTUs	Serv ço	8	0	35	0	C	5	2	50
9	Serviço de troca turbina do evamorador ar de 9.000 a 12.000 BTU	Serv ço	5	0	40	0	Ç	C	5	50
10	Serviço de troca turbina do evamorador de ar de 18.000 a 30.000 BTUs	Serv ço	0	0	45	0	C	5	0	50
11	Serviço de carga de gás fluico R22 ou 410 spLit de 9.000 ou 12.000 BTUs	Serv ço	20	0	250	15	c	5	10	300
12	Serviço de carga de gás fluído R22 ou 410 Split de 18.000 a 30.000 BTUs	Serv çə	10	0	2€5	0	C	15	10	300
13	Serviço de limpeza no sistema com gás 141b e troca de compressor devidamente instalaco em ar split de 9.000 ou 12.000 BTLs	Serviço	10	0	160	15	Ξ	10	5	200
14	Serviço de limpeza no sistema com gás 141b e troca de compressor devidamente instalaco em ar split e 18 a 30.000 BTUs	Serv ço	10	0	160	15	ς	10	5	200
15	Serviço de instalação com todo material em incluso em ar split de 9.000 ou 12.000 BTUs	Serviço	15	0	165	15	ũ	C	5	200
16	Serviço de instalação com toco material incluso em ar split de ar de 18.000 a 30 000 BTUs	Serviço	10	15	185	20	2	-5	10	250
17	Serviço de desmontagem de ar split de 7.000 a 30.000	Serviço	15	20	2*5	30	3	-0	10	300
18	serviço de higienização em ar condicionado cassete de	Serviço	0	С	0	0	3	50	0	50

Governa Municipal de Batuste/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro CEP-62 76C-000 — CNPJ nº 07 387 343,0001-C8





		0 1 1 1	U R O	E A 1	2 7 6 7					\ \NB
	18.000 a 58.000 BTUs									
19	Vanutenção em ar condicionado cassete de 16.000 a 58.000 BTUs	Serviço	0	0	0	0	O	50	0	50
20	Serviço de substituição de capacitores variados em ar splt de 7.000 a 30.000 BTUS	Serviço	20	30	210	Э	0:	20	20	300
21	Serviço de substituição de sensores variados em ar split de 7 a 30.000 BTUs	Serviço	20	0	240	0	Œ	20	20	300
22	Serviço de higienização de ar split da unidade interna e externa de 9.000 a 30.000 BTUs	Serviço	30	30	340	50	0	20	30	500
23	Manutenção preventiva e corretiva em ar split ce 7 000 a 30 000 ETUs	Serviço	30	30	340	50	C	20	30	500
24	Serviço de substituição de paca eletrônica devidamente instalada em ar split de 7.000 a 30.000 BTUS	Serviço	15	20	225	20	c	10	10	300
25	Serviço de manutenção e reposição de gás em Bepedouro industrial	Serviço	10	0	130	0	C	10	0	150
26	Serviço de manutenção e reposição de gás freezer e geladeira	Serviço	0	0	150	0	S	C	0	150
27	Serviço de instalação com todo material incluso em ar condicionado cassete de	Serviço	0	0	0	0	Ç	3C	0	310

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

13.000 a 53.000 BTUs

Os preços de referência foram estimados com pase nos valores mécios obtidos através das cotações ce preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação ceste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação co objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.
- 6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Feceral nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 3.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessério indicar a dotação orçamentária, que somente sera exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hápi".
- 6.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federa nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser

Caverno Municipal de Baturcé/CE Proça da Matriz, S/N, Palácio Entre 2005, Centro CEP 62.750-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08





OFIS. 143 A

adotado quando for conveniente a aquisição de pens serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de est mativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão E etrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orgamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios bem como sem causar interrupção da execução cos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princíp o da economicidade, que em termos práticos significa gamnos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está ndicando o objeto que pretende adquinn contratar e informanco os cuantitativos est macos e máximos pretencidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não ná o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitat vos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. O MUNICÍPIO cbriga-se a:
- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ac loca da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinpo) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na OPDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Miunicípio de Raturité.
- 9.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá acresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 9.2. Para os procutos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, com domicílio a Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/3001-08.
- 9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou ceslocamentos. Havendo necessicade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.
- 9 4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edita: sendo que a não observância destas condições implicará na não acertação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 9.5. No caso de constatação ca inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências específicadas neste Anexo I e na Cana Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e cuatro) noras

Gaverno Municipal de Batume/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rias/Centro, CEP: 52.750-000 – CNPJ nº 07.387.543/0001-08





ODE LICITED

adequados às supracitadas concições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorregações de prazo

9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigenties, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de moos os impostos, taxas e qua squer ônus de origem federal, estadual e municipal, pem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciános fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que hes sejam impuráveis, inclusive pom relação a terceiros.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os pens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conform dade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recepimento provisorio.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observaças a concições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 11.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornececor deverá apresentar recibo em 02 (duas vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Fraça da Matriz S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE CEP 62.760-000 nscrita no CNPL sob o nº 07.387.343/0001-08.
- 11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 11.3.1. Caso constatada alguma irregularicade nas notas fiscais faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da pata ca sua reapresentação.
- 11.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento o fomecedor devera emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" as certidões apresentadas, para verificação de todas as comdições de regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.3.4. Constatada a situação de irregulandade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sus situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIC, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades carries.

Soverno Municipal de Batur terCE Proce da Matriz, S/N, Palacio Entre & cs. Centro CEP. 62.760-000 - CNPI nº 07.387.3-3-0001/08





- DE LICIARGA
- 11.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR cas suas responsabilicades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do formecimento.
- 11.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o lindice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.5. Na hipótese de soprevirem fatos imprevisiveis, ou previveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou mpecifivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, coderá, mediame procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a usta remumeração do fornecimento, objetivando a manutenção co equilibrio econômico-financeiro inicial de contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Le Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajusta/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 11.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência redução do preço registrado, de forma a adequá- o a definição do paragrafo único.
- 11.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNIC PIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 11.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados peia Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Atale no Anexo I: a) executar o fornecimento dos bens licitados demas dos pacrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatorio, nesta Atale no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do cescumprimento de qualquer ciáusula ou condição aqui estabelecida:
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, pem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defe tos ou incorrecões:
- di responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa cu dolo na execução do fornecimiento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompantamento pelo orgão interessado:

Governo Municipal de BatumerCE Prox.c.dc Matriz, S'N, Palacia Entre Elas Centra CEP 62:760-000 - CNPI nº 07:387 349/3001-08





- e) indicar preposto, aceito pela Administração para representá-io na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições registracas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) materialitis) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 3.566/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município como também, aceitar, mas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado oc contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a rão comprometer o funcionamento dos serviços de MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contrataço
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imiediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato:
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUINIC PIO, no tocamie ao fiornecimento do material, assim como ao cumprimento das oprigações previstas nesta Ata;
- k) prever todos os meios recessários à garanta da plena operacionalidade do fornecimento, nolusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao MUN CÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIC efetuar vistoria nas suas instalações la fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúce no trabalho, previstas nas normas regulamentacoras pertinentes:
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNECÍPIC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração caso constatadas divergências has especificações, as normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostrariprotótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades capíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, por sua conta e sem ônus para c MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos pens que apresentem deficito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor co registro, curante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, c mais completo e apsoluto sig o sobre quaiscuer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiacos, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais atié o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do produic, mediante eticueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados

Coverno Municipal de Batunté/CE Proço de Matriz, S/N. Polácio Entre Res Centro CEP 62 760-000 - CNPI nº 07 387 343,0001-08





marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços. nº e data da Ordem de Fornec mento e o nome da fornecedora/fabricante; u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de traba ho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de le ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de o emo direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o vaior correspondente
- 12.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente cas faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem cevidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 12.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIC não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido em hipótese alguma, a entrega de material reut lizado ou recondicionado.
- 12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao deteritor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou nexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penal dades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. SANÇÕES

- 13.1. C i citante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais
- 13.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre c va or ca contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quanco regularmente convocado
- b) apresentar cocumentação falsa exigida para o cename;
- ci não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por cia de atraso ma prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato
- 13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) días na prestação do serviço licitado.

Governo Municipal de Baturgle/CE Preça de Matriz S/N, Polácio Entre Res Centra CEP 62 760-000 - CNPJ nº 07 38/ 343/3001-08





tar transtormos ac que não caiba a tante de qualquer documentos que

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transformos ac desenvolvimento do contrato, às atividades da administração desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do libitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em putros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.566/93, alterada e consolidada e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência:

- 13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 13.3. C valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tescuro Mun cipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1. Se o valor da muita não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços plobais ou unitários simbó pos, irrisórios ou de valor zero, incompatímeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos embargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio inditante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mai informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:
- b.1) Planilha com os custos do produto de caca item
- b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no municipio, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescemes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequipilidade
- d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitávei ou se a licitante desatencer às exigências habilitatórias, a Pregcera examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoe ra poperá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta
- f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.1. O lance ofertado depois de proferido sera irretratável, não podendo haver desistência, su eltando-se o licitante desistente às penalidades constantes oeste edital.

Governo Municipal de BaturterCE Proço da Matriz, S/N, Polácio Entre Bios/Centro, CEP: 52 760-000 - CNP1 nº 07.387.343/0001-08





- OFIS. 149
- 14.2. Os licitantes que apresentarem preços excess vos ou manifestamente nexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 14.3. Considerar-se-ão preços manifestamente nexequiveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.4. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da plani ha anexa ao Termo de Referência.
- 14.6. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Caria Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprevada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceração, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edita.
- 15.2. Apos o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta asima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 15.3. Encerraca a etapa de lances da sessão cubica e orcenadas as oferias, a pregoeira comprovará a regularidade de situação oc autor da melhor proposta, avaliada na forma do Decreto Federai nº. 10.024/2019 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das cemais exigências para nabilitação.
- 15.4. No caso de desclassificação de licitante arrematante, o nevo licitante convocado deverá apresentar cocumentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.
- 15.5. A inobservância aos prazos elencados neste emmo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificação e apeito pela Pregoeira.
- 15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitáve... ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoe examinara a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edita.
- 15.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 15.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta ceverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos tens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 15.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





- OF IS. 150 6
- 16.1. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federai n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos accumentos apaxo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- 16.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema. concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, ate a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Le 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos rextensões; "pdf", "doc" "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arcuivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela piataforma www.bbmnetlicitacoes.com.or.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio ce <u>documentos de habilitação</u> <u>complementares</u>, necessários à confirmação caqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, <u>sob pena de inabilitação</u>.

16.3. Os documentos apresentados deverão ser congatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algua filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta once opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrace no registro público de empresa mercant da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e. no caso de sociedades por ações, acompanhado de occumentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filla ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Carrório de Registro das Fessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro no Cartório de Registro das Fessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratanoc de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expeditos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRATOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.

16.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Governo Municipal de Baturite/CE Proço da Matriz, S/N, Palacio Entre R-as, Centro, CEP 52.750-000 - CNPI nº 07.387.343/0001-98





OFIS. 151

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual cu mun cipal conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do citante, pert nemie ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Provas de regularidade, em plena validade para com
- c.1) A comprovação de REGÜLARIDADE para com a Fazenda Federa deverá ser feita através ca Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Fecerais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014:
- c.2) A comprovação de REGULARICADE para com a Fazenda Estadua deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Debitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.3) A comprevação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipa deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Debitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tembo de Serviço FGTS, através de Certificaco de Regularidade CRF
- e) Prova de inexistência de décitos madimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos ærmos do Tíxulo VII-A da Consol dação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Le no 5.452, da 1º de maio de 1943 ° (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho da 2011

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Compiementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade tisca e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprevação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis comado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da cocumentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão regativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsio no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no art. 81 da Le. nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanespentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste editareferentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração fornecido(a) por pessoa urídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:

a.1) gual o si procuto(si/serviçois) fornec do(si/executado(si);

Gaverno Municipa de Batunke/CE Preça da Matriz S/N, Palácia Entre R/os, Centro, CEF 62.760-000 - CNPJ nº C7.387-343/3001-C8





- a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s fornecicals)/serviço(s) executado(s).
- b) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Juridica junto ao Conselho Regional de Engenharia de Pessoa Juridica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, no quai conste o(s) nome(s de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b.1) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente na data do cadastro dos documentos na plataforma onde será realizado o certame profissional de nível superior (engenheiro mecânico) reconhecido pero CREA.
- b.2) A comprovação co vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa, far-se-á mediante a anexação da documentação seguime:
 - a) Sócio contrato social e último adrtivo, ou estatuto social em vigor devidamente registrado no órgão competente.
 - b) D retor cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamiente publicada a imprensa em se tratando de sociedade anônima.
 - c) Empregado cópia autenticada da ficha ou vro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - d) Prestador de Serviço A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço de ebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 Plenário 800/2008 Plenário; 103/2009 Prenário e 80/2010 Plenário ambos do Tribunal de Contas da União TOU.
- c) Apresentar declaração explicita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e nterna da sede da empresa e alguns documentos (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ).

16.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de apertura e de encerramento do Livro Diário que comprovem a poa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisorios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 três) meses da pata de apresentação da proposta;
- a.1) Serão considerados como na forma da Leilic Balanço Patrimon al e Demonstrações Contábeis assim apresentados
- a.1.1) Sociedades empresariais em geral registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de obbia do termo de abenura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extratos.
- a.1.2) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404.76; registrados ou autenticados na

Gaverna Municipal de Baturite/CE Praça da Matriz, S/N. Palácio Entre Rios Centra, CEP 62 760-000 – CNPI nº 07 367 343/0002-08







Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: ou publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação ecitado na localidade em que está a sede da companhia;

- a.1.3) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- a.1.4) As empresas constituídas à menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sódio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conse no Regional de Contabilidade.
- b) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item a), no mínimo: palanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- c) As cópias deverão ser originarias do Livro Dário cevidamente formalizado e registrado.
- d) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- e) Entende-se que a expressão "na forma da lef" constante no item d) engloba, no mínimo:
 - Balanço Patrimonial;
 - DRE Demonstração do Resultado do Exercício:
 - Termos de abertura e de encerramento
- Rec bo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integricace e a validade jurícica do documento digital.
- OBS: A autenticação de livros corrápeis das pessoas jurícicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital Spec, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministerio da Fazenda (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
 - f) As cópias deverão ser originár as oc Livro D ário constante oo SPED.
- g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para majores informações verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicia, exped da pelo distribuidor da sede da pessoa jurío da artigo 31 da Lei nº 8 666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

16.8. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Gaverno Municipal de Batume/ ÉE Proça da Matriz, S/N, Palácic Entre Rips, Centro. CEP 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.3-870001-08





- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854. de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega mienores de 16 (dezesses) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesses) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modeio constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalicades cabíveis, de mexistência de fato superveniente impedit vo da habilitação, ficando mente da obtigator edade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste ecital (art.32, 82°, da _ei n.º 8.666/93).
- 16.9. Todos os cocumentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em priginal ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados que devem retratar fielmente a condição do cocumento original ou autenticado. Caso o licitante contrar e ou deixe de apresemar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

16.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma</u> <u>original</u> ou <u>cópia reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão suje tos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

16.11. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edita referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Baturité/CE, 22 de março de 2023

Cícero António Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE/CE





ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Item:
Especificação do Objeto:
Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total do item (em R\$):
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexaco junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legis ação vigente, é vedada a identificação do licitante.







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité. Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, ca Lei n.º 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a pres	sente, sob as penas da Lei.
DECLARANT	



